

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exmos. Senhores

IVECO Portugal, Comércio de Veículos Industriais, S.A.

NIPC 514 459 927

Rua da Guiné nº 14, 2685-335 Prior Velho

correio eletrónico: [tiagomanuel.martins@iveco.com](mailto:tiagomanuel.martins@iveco.com);

**Assunto:** “Aquisição de serviços de reparação de carrinha do Serviço de Higiene Urbana da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 58/AJ/JFA/2025 – **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência do despacho n.º 371/JFA/2025, de 23 de julho proferido pelo Vogal Tesoureiro e sujeito a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi aprovada a decisão de contratar, “Aquisição de serviços de reparação de carrinha do Serviço de Higiene Urbana da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 58/AJ/JFA/2025, venho pelo presente convidar Vs. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo Vs. Exas. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnos, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: [contratacao.publica@jf-alvalade.pt](mailto:contratacao.publica@jf-alvalade.pt).
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.
4. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
5. O valor da prestação de serviços, ora solicitada, nunca poderá exceder o total de 10.032,89 € (dez mil trinta e dois euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.
6. A proposta deverá ser apresentada até às 23H59 do 5.º dia a contar da data do envio do

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

presente Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 1.

7. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
  - b) Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite;
8. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
  - b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - d) Certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
  - f) Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo - RCBE.
10. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Assistente Técnico Pedro Miranda.
11. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 23 de julho de 2025

O Presidente,